

CONVÊNIO METRÔ Nº 0478689101
 CONVÊNIO CPTM Nº 816916408100
 CONVÊNIO EMTU Nº 007/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL PARA MÚTUO APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A "COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM", A "EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU", A "COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ", A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans" E A "VIAQUATRO - CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** – com sede nesta capital, na Rua Boa Vista nº 185, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 71.832.679/0001-23, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 113.898.614.110, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente "**CPTM**", a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU** – com sede nesta capital, na Rua XV de Novembro nº 244, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 58.518.069/0001-91, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 112.208.711.111, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente "**EMTU**", a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ**, com sede nesta capital, na Rua Augusta Nº 1626, Consolação, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 62.070.362/0001-06, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 104.978.186.113, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente "**METRÔ**", a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans**, com sede nesta capital, na Rua Boa Vista nº 236, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Procurador e por seu Diretor que subscrevem, de conformidade com seus Estatutos Sociais, ora denominada simplesmente "**SPTrans**" e a **VIAQUATRO - CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A**, com sede nesta capital, na Rua Heitor dos Prazeres nº 320, Vila Sônia, devidamente cadastrada no CNPJ 07.682.638/0001-07 e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 144.041.149.113, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente "**VIAQUATRO**", resolvem, de comum acordo, aditar o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL - PLANO DE APOIO ENTRE EMPRESAS DE TRANSPORTE FRENTE A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA – PAESE**, firmado entre as partes, ajustando e convencionando as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Legislação Estadual pertinente, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

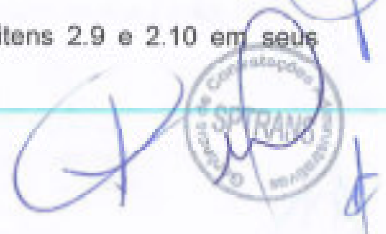
1.1 O presente termo de aditamento tem por finalidade:

1.1.1. Inserir a **VIAMOBILIDADE – CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.**, com sede nesta capital, na Estrada de Itapeverica, 4157 – Capão Redondo, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 29.938.085/0001-35, e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o nº 119.267.893.111, neste ato representada por seus Diretores que subscrevem, de conformidade com seus estatutos, ora denominada simplesmente "**VIAMOBILIDADE**".

Essa solicitação está respaldada pelo Contrato de Concessão das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo (Contrato de Concessão nº. 03/2018 STM), firmado entre o Estado de São Paulo e esta Concessionária, que cita na cláusula 40, inciso (lxv):

"aderir ao convênio PAESE – Plano de Apoio Entre Empresas de Transporte Frente a Situações de Emergência, atendendo às instruções de utilização, ativando e desativando, quando necessário, nos termos do ANEXO I – DIRETRIZES OPERACIONAIS MANDATÓRIAS DAS LINHAS."

E no seu Anexo I – Diretrizes Operacionais Mandatórias das Linhas, itens 2.9 e 2.10 em seus parágrafos o que segue:



"Como alternativa para prosseguimento da viagem dos usuários, a CONCESSIONÁRIA deverá se utilizar do PAESE - Plano de Apoio Entre Empresas de Transporte Frente a Situação de Emergência, de acordo com as orientações fornecidas pelo PODER CONCEDENTE. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá aderir ao convênio, sem custo de adesão: "Plano de Apoio Entre as Empresas de Transporte Frente a Situações de Emergência - PAESE". Os custos da utilização do PAESE são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quando por ela acionado. Na hipótese do acionamento decorrer de solicitação do PODER CONCEDENTE este arcará com os custos. (Ref. Resposta STM nº 272)."

"A CONCESSIONÁRIA também poderá ser acionada para atendimento de situações de emergência de outras empresas de transporte conveniadas, sendo ressarcida para isso, pela solicitante."

- 1.1.2. Inserem-se e passam a vigorar os Anexos XIV, XV, XVI e XVII do Convênio PAESE com a descrição a seguir.
- 1.1.3. A inclusão das estações Guarulhos – CECAP e Aeroporto-Guarulhos da Linha 13 – Jade da CPTM, a partir de 31/03/2018, na relação de estações abrangidas pelo convênio PAESE utilizando ônibus convencionais conforme previsto no convênio, bem como o serviço Airport Express (Trecho de Luz a Aeroporto), com atendimento realizado por ônibus rodoviário, conforme Anexo I, XI e XII;
- 1.1.4. A inclusão de cláusula de isenção da EMTU de quaisquer obrigações ou ônus indenizatórios decorrentes de interrupção dos serviços, que impliquem na perda da viagem aérea do usuário e que não tenham sido causadas pelo serviço de transporte da referida empresa, relativamente ao serviço "CPTM Airport Express", conforme Anexo I, item 2.3. – Forma de Remuneração, subitem 2.3.1.
- 1.1.5. A substituição dos anexos do convênio de:
- ✓ Anexo I - CPTM – EMTU;
 - ✓ Anexo XI - Planilhas de tempo de percurso da EMTU em minutos para serviço comum; e
 - ✓ Anexo XII - Planilhas de tempo de percurso da EMTU em minutos para trem turístico

Pelos respectivos anexos contidos a este instrumento com a descrição a seguir:

- ✓ Anexo I - CPTM – EMTU;
- ✓ Anexo XI - Planilhas de tempo de percurso da EMTU em minutos para serviço comum; e
- ✓ Anexo XII - Planilhas de tempo de percurso da EMTU em minutos para trem turístico e para o serviço CPTM Airport Express.

2. RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio de Cooperação Operacional CPTM nº 816916408100 - EMTU/SP nº 007/2016 - METRÔ nº 0478689101 que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento.

O presente ADITIVO passa a fazer parte integrante do Convênio PAESE ora existente e, a partir da renovação do Convênio prevista para 2021, a VIAMOBILIDADE figurará como integrante do Convênio assim como as demais empresas de transporte hoje integrantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 OUT 2019

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTRANS

Levi dos Santos Oliveira
Diretoria de Planejamento de
Transporte - DT
SPTrans

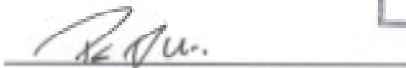
Wagner Chagas Alves
Diretor de Operações
SPTrans



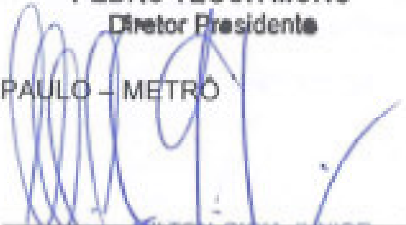
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM


 Luiz Eduardo Argenton
 Diretor de Operação
 e Manutenção

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ


 PEDRO TEGON MORO
 Diretor Presidente

ANTONIO MARCO BARROS SILVA
 Gerente de Operações - GOP
 R-17.475-4



 MILTON GRECA JUNIOR
 Diretor de Operações
 R 10.295-3

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A – EMTU


 Francisco Wakebe
 Diretor de Gestão Operacional

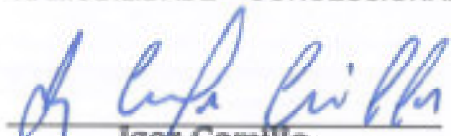

 Marco Antonio Assalve
 Diretor Presidente

VIAQUATRO - CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.


 Igor Camillo
 Gestor ADM Financeiro


 Francisco Pierrini
 Diretor Presidente

VIAMOBILIDADE – CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.


 Igor Camillo
 Gestor ADM Financeiro


 Francisco Pierrini
 Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: 

Ana Paula Di S. M. Lagosta
Reg. 20147-6


 Gabriele C. G. Sakara
 RG. 24150-8



ANEXO I - CPTM – EMTU

1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo sistema de ônibus intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela EMTU, no caso de eventual paralisação operacional da CPTM.

2. PARALISAÇÃO DA CPTM

2.1. ATRIBUIÇÕES

2.1.1. CPTM

a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax, por meio do Centro de Controle Operacional da CPTM, ou a unidade a que vier a sucedê-lo, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema CPTM ao Centro de Gestão e Supervisão da EMTU, especificando a estratégia a ser implementada.

b) Comunicar o estado de emergência ou de caráter preventivo à EMTU.

c) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Gestão e Supervisão da EMTU para a desativação do PAESE.

2.1.2. EMTU

a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Gestão e Supervisão, após o comunicado da CPTM, transmitindo as instruções às empresas de ônibus intermunicipais envolvidas.

b) Comunicar o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema CPTM, ao Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM e ao Departamento de Trânsito de cada município da Região Metropolitana, atingido pela paralisação.

2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

As estratégias do PAESE baseiam-se no atendimento às seguintes situações:

a) Situação A: Corresponde à paralisação TOTAL de linhas da CPTM.

No trecho dentro do limite do município de São Paulo caberá o atendimento à SPTrans, conforme estratégia estabelecida entre CPTM e SPTrans, ANEXO III.

Nos trechos dentro dos municípios da Região Metropolitana de São Paulo serão criadas linhas circulares entre estações, obedecendo aos critérios de localização das empresas operadoras, dando-se preferência às que estão mais próximas da ferrovia e, disponibilidade da frota no pronto atendimento.

b) Situação B: Corresponde à paralisação PARCIAL de linhas da CPTM.

Para esta situação, a EMTU estabelecerá linhas especiais circulares para transporte dos usuários no trecho paralisado ou linha específica, obedecendo aos critérios de escolha das empresas citadas na Situação "A".

NOTA: A EMTU fará gestão junto a ARTESP quando o trecho paralisado da CPTM localizar-se fora da Região Metropolitana de São Paulo.

c) Situação C: Expresso Turístico / CPTM Airport Express – Corresponde à paralisação PARCIAL ou TOTAL das linhas da CPTM:

Efetuar o transporte dos usuários do Expresso Turístico ou do Expresso Aeroporto da CPTM, por meio de ônibus diferenciado (ônibus rodoviário), quando houver interrupção total ou parcial das linhas da CPTM.

O acionamento das empresas será efetuado conforme determinado nas Planilhas de Tempo de Percurso da EMTU em minutos para Trem Turístico e para o Serviço CPTM Airport Express – ANEXO XII



d) Tratando-se de situação em que o acionamento do PAESE é realizado em condição de caráter preventivo, ficam estabelecidas as seguintes regras de conduta:

- ✓ O acionamento em situação de caráter preventivo, deve ser realizado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, através de e-mail corporativo, sem o qual a EMTU não garante o atendimento;
- ✓ O eventual cancelamento deverá ser realizado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização programada para a atuação na condição de caráter preventivo;
- ✓ Ocorrendo o cancelamento em tempo igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, incorrerá uma taxa de ressarcimento de custo de mobilização, equivalente ao valor de 1 (uma) hora por veículo solicitado considerando a tecnologia;
- ✓ Caso o cancelamento ocorra até 24h do evento, não haverá cobrança.

Para todas as situações, deverá ser elaborado um Plano Operacional em que conste os detalhes da operação, bem como, os contatos a serem acionados.

2.3 FORMA DE REMUNERAÇÃO

- a) Nas situações A, B e C ocorrerá a implementação de linhas especiais de ônibus, implicando em custos que serão remunerados pela CPTM, de acordo com a planilha de custos para atendimento PAESE, ANEXO XIII, que estabelece o valor do veículo por hora, mediante apresentação de Nota de Débito pela empresa.
- b) Em caso de acionamento de caráter preventivo cancelado em tempo igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, incorrerá uma taxa de ressarcimento de custo de mobilização, equivalente ao valor de 1 (uma) hora por veículo solicitado considerando a tecnologia, conforme descrito no item 2.2.d.
- c) Além do preço veículo por hora, a EMTU deverá acrescentar o tempo de ida e volta do deslocamento dos veículos entre as garagens das empresas de ônibus intermunicipais e as estações afetadas pela interrupção na circulação de trens, conforme planilhas anexas. Sempre que houver alteração, seja por inclusão ou exclusão de empresas, a EMTU atualizará o documento e divulgará à CPTM.

2.3.1. Relativamente à prestação de serviços por acionamento do PAESE referente ao sistema "CPTM Airport Express", qualquer que seja sua característica (programado ou emergencial), caso ocorra eventual anomalia no atendimento por parte da EMTU, que resulte aos usuários qualquer tipo de dano relativo à conexão com o Aeroporto Internacional de Guarulhos, a EMTU estará isenta de quaisquer ações reparatórias até o estabelecimento de convênio específico.

Parágrafo Único: A CPTM, no prazo de 8 (oito) meses, a contar da data do firmamento deste termo de aditamento, apresentará proposta para o estabelecimento de convênio específico para o atendimento em caráter programado ou emergencial relativo ao Plano de Apoio entre Empresas de Transporte frente a Situações de Emergência – PAESE referente ao sistema "CPTM Airport Express".

2.4 FORMA DE REAJUSTE

O valor da contratação do serviço PAESE será reajustado sempre que ocorrer reajuste tarifário concedido pela STM (Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo) para o Serviço de Transporte Público Metropolitano de Ônibus – linhas comuns e de ônibus seletivos para atendimento de Linha Turística / CPTM Airport Express, da Região Metropolitana de São Paulo. Será adotado percentual de reajuste médio, que será obtido pelo resultado da ponderação proporcional da demanda por faixa tarifária com a variação percentual das tarifas da respectiva Grade Tarifária.





CPTM



EMTU



METRÔ



SPTrans



Via Quatro



Via Mobilidade

ANEXO XI - PLANILHAS DE TEMPO DE PERCURSO DA EMTU EM MINUTOS PARA SERVIÇO COMUM

Linhas 7-Rubi e 8-Diamante

TEMPO EM MINUTOS DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS
GARAGEM DAS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS ÀS ESTAÇÕES DA CPTM

LINHA - 7 RUBI - JUNDIAÍ / CAIEIRAS					
E S T A Ç Õ E S	EMPRESAS	MORATENSE	CAIEIRAS	MAIRIPORÁ	
		JUNDIAÍ	60	60	
VÁRZEA PAULISTA	60	60	60		
CAMPO LIMPO	60	50	60		
BOTUJURU	70	50	80		
E M T U	FRANCISCO MORATO	10	40	50	E M T U
	BALTAZAR FIDELIS	30	40	40	
	FRANCO DA ROCHA	40	30	30	
	CAIEIRAS	50	10	40	

LINHA - 8 - DIAMANTE - AMADOR BUENO / PRESIDENTE ALTINO									
E S T A Ç Õ E S	EMPRESAS	BB JANDIRA	RAPOSO TAVARES	OSASCO - FLIAL	DEL REY	ETT CASAPICUIBA	URUBUPUNGÁ	OSASCO - MATRIZ	
		AMADOR BUENO	40	20	50	60	70	80	
AMBUITA	30	20	50	60	60	70	90		
CIMENRITA	20	20	40	50	50	70	80		
SANTA RITA	20	20	40	50	50	70	80		
ITAPEVI	20	20	40	50	40	60	70		
ENG. CARDOSO	20	30	30	50	40	50	60		
SAGRADO CORAÇÃO	10	30	30	30	50	50	60		
JANDIRA	10	30	20	30	40	40	50		
JD. SILVEIRA	10	30	20	20	40	40	50		
JD. BELVAL	10	30	20	20	40	40	50		
BARUERI	20	30	20	20	40	40	40		
ANTÔNIO JOÃO	20	40	10	20	40	40	40		
SANTA TEREZINHA	30	40	10	10	40	40	30		
CARAPICUIBA	30	40	20	10	30	30	30		
GEN. MIGUEL COSTA	30	40	30	20	30	20	30		
QUINTAUNA	30	40	30	20	30	20	20		
CTE. SAMPAIO	40	40	40	20	20	20	20		
OSASCO	50	40	40	30	20	20	30		
PRESIDENTE ALTINO	50	40	40	40	20	10	30		





CPTM



EMTU



METRÔ



SPTrans



Via



Via Mobilidade

FOLHA Nº:

263

PALC

Nº 2016/0167

Linha 10-Turquesa



EMTU

TEMPO EM MINUTOS DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS

Teixeira Ricardo da Silva

GARAGEM DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS ÀS ESTAÇÕES DA CPTM

Fone: 092 254-4

LINHA - 10 TURQUESA - SÃO CAETANO / RIO GRANDE DA SERRA

EMPRESAS	VPE	STA. PAULA / TUCURUVI	PO. DAS NAÇÕES	PUBLIX	EXPRESSO SBC	TRANS-BUS	VIÇÃO ABC	SÃO CAMILO / EUSA	R. GRANDE / TRIÂNGULO / INGRANITES	MOBIBRASIL	RIGIPAS	RIBEIRÃO PIRES	EALOSA	E M T U
SÃO CAETANO	10	10	30	50	40	40	40	40	50	45	70	70	80	
UTINGA	20	20	20	40	30	30	30	30	40	50	60	60	60	
PREFEITO SALADINO	20	20	10	40	40	40	40	20	40	45	50	50	50	
PROF. CELSO DANIEL STº ANDRÉ	40	20	10	40	40	40	40	10	40	45	40	40	50	
IRELLI	30	30	20	30	30	30	30	10	40	55	40	40	40	
CAPUAVA	40	30	20	30	30	30	30	20	40	60	30	30	30	
MAUA	50	40	30	40	40	40	40	30	50	70	20	20	30	
GUARITUBA	60	50	40	40	40	40	40	40	50	75	10	10	40	
RIBEIRÃO PIRES	60	60	40	50	50	50	50	50	60	80	10	10	50	
RIO GRANDE DA SERRA	70	70	50	50	50	50	50	60	60	85	20	20	80	

Linhas 11-Coral e 12-Safira



EMTU

TEMPO EM MINUTOS DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS

GARAGEM DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS ÀS ESTAÇÕES DA CPTM

LINHA 11 - CORAL - ANTÔNIO GIANETTI NETO / ESTUDANTES

EMPRESAS	RADIAL (Ferraz)	RADIAL (Suzano)	TIP BUS	PASSAÇO MARRON (Mogi)	RADIAL (Mogi) / ALTO TIETÊ	E M T U
ANTONIO GIANETTI	10	30	40	40	65	
FERRAZ VASCONC.	10	30	30	40	60	
POÁ	20	25	20	30	55	
CALMON VIANA	25	15	20	30	50	
SUZANO	30	5	30	30	45	
JUNDIAPEBA	40	15	40	20	40	
BRAS CUBAS	45	20	50	10	35	
MOGI DAS CRUZES	55	25	70	10	15	
ESTUDANTES	60	30	80	10	10	

LINHA - 12 - SAFIRA ENG.º MANOEL FEIO / ARACARÉ

EMPRESAS	TIP BUS	RADIAL (Ferraz)	RADIAL (Suzano)	PASSAÇO MARRON (Stp. Itaberê)	ATUAL	REAL	ARUJÁ	TRANSUTRA	GUARULHOS S/A	VILA GALVÃO	RADIAL (Mogi) / ALTO TIETÊ	E M T U
ENG. MANOEL FEIO	10	30	20	60	40	50	60	70	50	50	60	
ITAQUAQUECETUBA	10	35	20	40	50	50	60	60	60	60	60	
ARACARÉ	20	35	20	80	50	50	90	70	70	70	55	





CPTM EMTU



Via Quatro

Via Mobilidade

Linha 13-Jade

LINHA 13 - JADE - ENG. GOULART / AEROPORTO DE GUARULHOS													
ESTAÇÕES CPTM	EMPRESAS	ARUJÁ	ATUAL	GUARULHOS	MAIRIPORÁ	PÁSSARO MARRON	REAL	SERVENG	TIPBUS	TRANSOUTRA	UTIL	VILA GALVÃO	U T I L I Z A D O
	ENG. GOULART	50	35	40	50	60	70	25	40	120	30	30	
	CECAP	50	10	15	50	50	40	30	40	40	35	20	
	AEROPORTO	55	15	10	45	60	45	35	45	40	30	25	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO XII - PLANILHAS DE TEMPO DE PERCURSO DA EMTU EM MINUTOS PARA TREM TURÍSTICO E PARA O SERVIÇO CPTM Airport Express

Linhas 7-Rubi e 10 -Turquesa

PALC
 264
 Nº 2016/0167
 Teima Ricardo da Silva
 Front. 092.254-4



TEMPO EM MINUTOS DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS GARAGEM DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS ÀS ESTAÇÕES DA CPTM

LINHA - 7 - RUBI - EXPRESSO TURÍSTICO		
LUZ / JUNDIAÍ		
	EMPRESAS	URUBUFUNGA
E S T A Ç O E S	LUZ	70
	BARRA FUNDA	50
	ÁGUA BRANCA	40
	LAPA	30
	PIQUERI	30
	PIRITUBA	30
	VIA CLARISSE	40
	JARAGUÁ	40
	PERUS	50
	CAIEIRAS	20
	FRANCO DA ROCHA	30
	BALTAZAR FIDÉLIS	40
	FRANCISCO MORATO	40
	BOTUJURU	50
	CAMPO LIMPO	50
	VÁRZEA PAULISTA	60
JUNDIAÍ	80	

E
M
T
U

LINHA - 10 TURQUESA - EXPRESSO TURÍSTICO			
LUZ / PARANAPIACABA			
	EMPRESAS	EAOUSA	RIACHO GRANDE
E S T A Ç O E S	LUZ	120	100
	BRÁS	100	70
	MOÓCA	95	70
	IPIRANGA	90	60
	TAMANDUATEÍ	85	60
	SÃO CAETANO	80	50
	UTINGA	60	40
	PREFEITO SALADINO	50	40
	PROF. CELSO DANIEL - STO. ANDRÉ	50	40
	PIRELLI	40	40
	CAPUAVA	30	40
	MAUÁ	30	50
	GUAPITUBA	40	50
	RIBEIRÃO PIRES	50	60
	RIO GRANDE DA SERRA	80	60
	PARANAPIACABA	120	90

E
M
T
U



[Handwritten signature]



4

Linhas 12 – Safira e Linha 13 - Jade



**TEMPO EM MINUTOS DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS
GARAGEM DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS ÀS ESTAÇÕES DA CPTM**

LINHA - 12 - SAFIRA - EXPRESSO TURÍSTICO					
LUZ / MOGI DAS CRUZES					
	EMPRESAS	RADIAL (Mogi / ALTO TIETÊ)	PÁSSARO MARRON	RADIAL (Suzano)	RADIAL (Ferraz)
E S T A Ç Õ E S	LUZ	125	90	100	90
	BRÁS	120	80	95	85
	TATUAPÉ	110	70	85	75
	ENG. GOULART	100	60	75	65
	USP LESTE	95	60	70	60
	COMENDADOR ERMELINO	90	50	65	55
	SÃO MIGUEL PAULISTA	80	40	55	50
	JARDIM HELENA MARA	70	40	50	45
	ITAIM PAULISTA	65	40	45	45
	JARDIM ROMANO	65	40	40	40
	ENG. MANOEL FEIO	60	50	40	40
	ITAQUAQUECETUBA	60	40	40	35
	ARACARÉ	55	30	20	35
	CALMON VIANA	50	30	15	25
	SUZANO	45	30	5	30
	JUNDIAPEBA	40	20	15	40
BRÁS CUBAS	35	10	20	45	
MOGI DAS CRUZES	15	10	25	55	

E
M
T
U

LINHA 13 - JADE - SERVIÇO AIRPORT EXPRESS				
LUZ / AEROPORTO DE GUARULHOS				
	EMPRESAS	GUARULHOS	MAIRIPORÁ	PÁSSARO MARRON
E S T A Ç Õ E S C P T M	LUZ	60	60	75
	BRÁS	60	70	85
	TATUAPÉ	50	45	60
	ENG. GOULART	40	50	60
	CECAP	15	50	50
	AEROPORTO	10	45	60

E
M
T
U



d

2



4

ANEXO XIV - CPTM – VIAMOBILIDADE / VIAMOBILIDADE – CPTM

1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Sistema CPTM e o Sistema VIAMOBILIDADE, no caso de eventual paralisação operacional de um dos sistemas.

2. PARALISAÇÃO DA CPTM

2.1. ATRIBUIÇÕES

2.1.1. CPTM

a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema CPTM ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, especificando a estratégia a ser implantada.

b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax à VIAMOBILIDADE para a desativação do PAESE.

2.1.2. VIAMOBILIDADE

a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, após o comunicado da CPTM, transmitindo instruções às estações envolvidas.

b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda.

2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

a) Acionamento

A CPTM deve informar por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o sistema VIAMOBILIDADE nas estações integradas.

b) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da CPTM, o Centro de Controle Operacional da CPTM poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE a liberação dos bloqueios aos usuários da CPTM nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes da CPTM.

O total de entradas de usuários oriundos da CPTM será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

c) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da CPTM, que informará por telefone e e-mail corporativo ou fax a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE.

2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a VIAMOBILIDADE emitirá Nota de Débito contra a CPTM, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da VIAMOBILIDADE pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da CPTM atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.

3. PARALISAÇÃO DA VIAMOBILIDADE

3.1. ATRIBUIÇÕES

3.1.1. VIAMOBILIDADE

a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax o Centro de Controle Operacional da CPTM, por meio do seu Centro de Controle, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema da VIAMOBILIDADE especificando a estratégia a ser implementada.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.



b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax à CPTM para a desativação do PAESE.

3.1.2. CPTM

a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, após o comunicado pela VIAMOBILIDADE, transmitindo instruções às estações envolvidas.

b) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda.

3.2. OPERACIONALIZAÇÃO

a) Acionamento

A VIAMOBILIDADE deverá informar por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional da CPTM, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o sistema CPTM nas estações integradas.

b) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da VIAMOBILIDADE, o Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da CPTM a liberação dos bloqueios aos usuários da VIAMOBILIDADE nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes do Sistema VIAMOBILIDADE.

O total de entradas de usuários oriundos da VIAMOBILIDADE será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

c) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, que informará por telefone e e-mail corporativo ou fax a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da CPTM.

3.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a CPTM emitirá Nota de Débito contra a VIAMOBILIDADE, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da CPTM pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da VIAMOBILIDADE atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.



ANEXO XV - VIAMOBILIDADE - EMTU

1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo sistema de ônibus Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela EMTU, no caso de eventual paralisação operacional da VIAMOBILIDADE.

2. PARALISAÇÃO DA VIAMOBILIDADE

2.1. ATRIBUIÇÕES

2.1.1. VIAMOBILIDADE

a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema VIAMOBILIDADE ao Centro de Gestão e Supervisão da EMTU, especificando a estratégia a ser implantada.

b) Comunicar o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema VIAMOBILIDADE ao Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM e ao Departamento de Trânsito de cada município da Região Metropolitana, atingido pela paralisação.

c) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Gestão e Supervisão da EMTU para a desativação do PAESE.

2.1.2. EMTU

a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Gestão e Supervisão, após o comunicado do Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, transmitindo instruções às empresas operadoras de ônibus intermunicipais envolvidas.

b) O Centro de Gestão e Supervisão comunicará por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE quando da impossibilidade de apoio operacional da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM, bem como dificuldades de circulação e estacionamento dos ônibus. Nestes casos, o transporte de usuários do sistema de ônibus intermunicipal entre as estações da VIAMOBILIDADE, no trecho afetado poderá ser realizado por meio do sistema PAESE, entre a VIAMOBILIDADE e SPTrans, conforme convênio ANEXO XVI.

2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

As estratégias do PAESE baseiam-se no atendimento às seguintes situações:

a) Situação A: Corresponde à paralisação TOTAL da VIAMOBILIDADE. A estratégia para esta situação consiste na desintegração das linhas intermunicipais de ônibus, previstas no Plano Operacional da EMTU.

b) Situação B: Corresponde à paralisação PARCIAL da VIAMOBILIDADE. Para esta situação, os pontos finais das linhas intermunicipais de ônibus, integradas às estações do trecho afetado, deverão ser remanejados conforme previsto no Plano Operacional da EMTU.

c) Tratando-se de situação em que o acionamento do PAESE é realizado em condição de caráter preventivo, ficam estabelecidas as seguintes regras de conduta:

- ✓ O acionamento em situação de caráter preventivo, deve ser realizado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, através de e-mail corporativo, sem o qual a EMTU não garante o atendimento;
- ✓ O eventual cancelamento deverá ser realizado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização programada para a atuação na condição de caráter preventivo;
- ✓ Ocorrendo o cancelamento em tempo igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, incorrerá uma taxa de ressarcimento de custo de mobilização, equivalente ao valor de 1 (uma) hora por veículo solicitado considerando a tecnologia;
- ✓ Caso o cancelamento ocorra até 24h do evento, não haverá cobrança.

Para todas as situações, deverá ser elaborado um Plano Operacional em que conste os detalhes da operação, bem como, os contatos a serem acionados.



2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

No esquema de atendimento da EMTU à VIAMOBILIDADE, não há criação de linha especial de ônibus e, portanto, não implica em custos adicionais a serem ressarcidos.

Somente em caso de acionamento de caráter preventivo cancelado em tempo igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, incorrerá uma taxa de ressarcimento de custo de mobilização, equivalente ao valor de 1 (uma) hora por veículo solicitado considerando a tecnologia, conforme descrito no item 2.2.c.





CPTM



EMTU



METRÔ



SPTrans



Via Quatro



Via Mobilidade

FOLHA Nº: PALC
 Nº 2016/0167
 Teina Ricardo da Silva
 Front, 092.284-4

ANEXO XVI - VIAMOBILIDADE - SPTrans

1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo sistema de ônibus urbano, gerenciado pela SPTrans, no caso de eventual paralisação operacional da VIAMOBILIDADE.

2. PARALISAÇÃO DA VIAMOBILIDADE

2.1. ATRIBUIÇÕES

2.1.1. VIAMOBILIDADE

a) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema VIAMOBILIDADE à CCI – Centro de Controle Integrado da SPTrans, especificando a estratégia a ser implementada.

b) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ou fax à CCI – Centro de Controle Integrado da SPTrans para a desativação do PAESE.

2.1.2. SPTrans

a) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Integrado, por telefone e e-mail corporativo ou fax após o comunicado da VIAMOBILIDADE, transmitindo instruções às empresas operadoras envolvidas, pertencentes ao Sistema de Ônibus Municipal.

b) Comunicar o estado de emergência ou de caráter preventivo da VIAMOBILIDADE à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e ao Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM.

2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

As estratégias do PAESE baseiam-se no atendimento às seguintes situações:

a) Situação A: Corresponde à paralisação TOTAL da VIAMOBILIDADE.

A estratégia para esta situação consiste na desintegração das linhas de ônibus, que passarão a efetuar ponto final em diferentes pontos da cidade (conforme Plano Operacional elaborado pela SPTrans), visando atender o deslocamento dos usuários da VIAMOBILIDADE.

b) Situação B: Corresponde à paralisação PARCIAL da VIAMOBILIDADE ou restrição significativa da oferta de trens:

Para esta situação, a SPTrans estabelecerá conforme solicitação da VIAMOBILIDADE, as seguintes estratégias:

1. Desintegração das Linhas de Ônibus

- Desintegração das linhas de ônibus no trecho afetado, conforme previsto no Plano Operacional;
- Tarifa paga pelo passageiro;
- Faz parada nos pontos de ônibus normais.

2. Linha Especial Circular

- Atende o trecho solicitado pela VIAMOBILIDADE
- Faz parada somente nas estações do trecho paralisado, de acordo com o Plano Operacional;
- Linha gratuita para o passageiro.

Obs.: Cabe ao Centro de Controle Integrado da SPTrans informar ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, o horário da circulação da linha especial circular, para que a VIAMOBILIDADE possa informar seus usuários.

c) Tratando-se de situação em que o acionamento do PAESE é realizado em condição de caráter preventivo, ficam estabelecidas as seguintes regras de conduta:

- ✓ O acionamento em situação de caráter preventivo, deve ser realizado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, através de e-mail corporativo, sem o qual a SPTrans não garante o atendimento



- ✓ A SPTrans não disponibilizará fiscais para acompanhar o PAESE, sendo de responsabilidade da conveniente que acionou o plano juntamente com a empresa operadora de ônibus no local, o controle e fiscalização da quantidade e tipologia de ônibus utilizados, além do período em que os veículos ficaram disponíveis para a operação;
- ✓ O eventual cancelamento deverá ser realizado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização programada para a atuação na condição de caráter preventivo;
- ✓ Ocorrendo o cancelamento em tempo igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, incorrerá uma taxa de ressarcimento de custo de mobilização, equivalente ao valor de 1 (uma) hora por veículo solicitado considerando a tecnologia;
- ✓ Caso o cancelamento ocorra até 24h do evento, não haverá cobrança.

Para todas as situações, deverá ser elaborado um Plano Operacional em que conste os detalhes da operação, bem como, os contatos a serem acionados.

2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Para efeito do PAESE, a estratégia implantada na Situação A (item 2.2. "a") e na desintegração parcial das linhas de ônibus (item 2.2. "b1"), implantada na situação B, não incorrerão em ônus para a VIAMOBILIDADE.

Na Situação B – Linha Especial Circular (item 2.2. "b2"), o valor de contratação do serviço PAESE será ajustado, seguindo periodicidade e percentual de reajuste médio constante da cláusula 2.4. do Anexo I – CPTM – EMTU.

Em caso de acionamento de caráter preventivo cancelado em tempo igual ou menor que 24 (vinte e quatro) horas, incorrerá uma taxa de ressarcimento de custo de mobilização, equivalente ao valor de 1 (uma) hora por veículo solicitado considerando a tecnologia, conforme descrito no item 2.2.c.

2.4. FORMA DE REAJUSTE

2.4.1 O valor da contratação do serviço PAESE será ajustado, seguindo periodicidade e percentual de reajuste médio constante da cláusula 2.4. do Anexo I – CPTM – EMTU.

2.4.2 Haja vista que o presente convênio não visa fins lucrativos, caso em até 12 meses não ocorra o reajuste do valor da contratação do serviço PAESE previsto conforme estabelecido no item 2.4.1 deste anexo, poderá haver o reajuste do valor, considerando os seguintes critérios:

a) Desde que justificado pela SPTrans, mediante comprovação por meio da apresentação de documentação correspondente que demonstre que deva haver o reajuste do valor da contratação do PAESE em razão de repasse de custos demandados juntos as suas operadoras em concessão, será autorizado pelas convenientes deste presente convênio o reajuste do referido valor, válido somente para a SPTrans, tendo por base a cesta de índices dos contratos dos operadores do Sistema Integrado de Transporte Coletivo da Cidade de São Paulo, o qual irá vigorar até a ocorrência do reajuste conforme estabelecido na cláusula 2.4. do Anexo I – CPTM - EMTU, que será então calculado sobre a base de cálculo do último reajuste de mesma natureza;

b) Caso o reajuste das tarifas concedido pela STM (item 2.4.1 deste anexo) ocorra após o reajuste proposto pela SPTrans (item 2.4.2 subitem "a", deste anexo), deve-se adotar as seguintes medidas:

b1) O valor reajustado da contratação do PAESE adotado pela SPTrans decorrente de sua própria solicitação – conforme estabelecido no item 2.4.2, subitem "a" deste anexo – passa a ser sem efeito a partir da publicação do reajuste tarifário concedido pela STM.

b2) O cálculo do valor de reajuste da contratação do PAESE que será adotado pela SPTrans deverá ser feito sobre o valor original da contratação do PAESE (somente para o primeiro reajuste após a assinatura do convênio) ou sobre o valor informado decorrente do último ajuste concedido pela STM.

b3) Após a concessão de reajuste tarifário pela STM, não caberá retroatividade e cobranças de ressarcimento entre as partes convenientes interessadas, de diferenças pagas a maior ou menor durante o período em que esteve vigente o reajuste proposto pela SPTrans (item 2.4.2. subitem "a").



d

SP



e



CPTM



EMTU



METRÔ



SPTrans



ViaMobilidade

FOLHA Nº 268

PALC

2016 / 0167

Telma Ricardo de Silva
Fone: 092.284-4

ANEXO XVII - VIAMOBILIDADE – METRÔ / METRÔ – VIAMOBILIDADE

1. INTRODUÇÃO

Este plano tem como finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Sistema METRÔ e Sistema VIAMOBILIDADE, no caso de eventual paralisação operacional de um dos Sistemas.

2. PARALISAÇÃO DA VIAMOBILIDADE

2.1. ATRIBUIÇÕES

2.1.1. VIAMOBILIDADE

1) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema VIAMOBILIDADE ao Centro de Controle Operacional do METRÔ, especificando a estratégia a ser implementada.

2) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional do METRÔ para a desativação do PAESE.

2.1.2. METRÔ

1) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, por telefone e e-mail corporativo ou fax após o comunicado do Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, transmitindo instruções às estações envolvidas.

2) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda.

2.2. OPERACIONALIZAÇÃO

1) Acionamento

A VIAMOBILIDADE deve informar por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional do METRÔ, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para o METRÔ nas estações integradas.

2) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços da VIAMOBILIDADE, o Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional do METRÔ a liberação dos bloqueios aos usuários da VIAMOBILIDADE nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes da VIAMOBILIDADE.

O total de entradas de usuários oriundos da VIAMOBILIDADE será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

3) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, que informará por telefone e e-mail corporativo ou fax a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional do METRÔ.

2.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, o METRÔ emitirá Nota de Débito contra a VIAMOBILIDADE, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples do METRÔ pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários da VIAMOBILIDADE atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.



d

8.

Handwritten signature



Handwritten mark

3. PARALISAÇÃO DO METRÔ

3.1. ATRIBUIÇÕES

3.1.1. METRÔ

1) Comunicar por telefone e e-mail corporativo ou fax, por meio do Centro de Controle Operacional, o estado de emergência ou de caráter preventivo do sistema METRÔ ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, especificando a estratégia a ser implementada.

2) Quando da normalização da operação do sistema, comunicar via telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE para a desativação do PAESE.

3.1.2. VIAMOBILIDADE

1) Ativar ou desativar o PAESE, por meio do Centro de Controle Operacional, por telefone e e-mail corporativo ou fax após o comunicado do Centro de Controle Operacional do METRÔ, transmitindo instruções às estações envolvidas.

2) Adequar, na medida do possível, a oferta de trens para atender o incremento da demanda.

3.2. OPERACIONALIZAÇÃO

1) Acionamento

O METRÔ deverá informar por telefone e e-mail corporativo ou fax ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE, o caráter preventivo ou o problema que motivou o estado de emergência, o trecho paralisado, a estratégia adotada e a quantidade aproximada de usuários que serão transferidos para a VIAMOBILIDADE nas estações integradas.

2) Liberação dos Bloqueios

Dependendo das circunstâncias da degradação dos serviços do METRÔ, o Centro de Controle Operacional do METRÔ poderá solicitar ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE a liberação dos bloqueios aos usuários do METRÔ nas estações onde não há a transferência gratuita. Neste caso será posicionado um grupo de bloqueios, de modo a permitirem o acesso aos usuários provenientes do METRÔ.

O total de entradas de usuários oriundos do METRÔ será obtido por meio da leitura do contador mecânico dos bloqueios selecionados.

3) Desativação do Plano

O plano será desativado pelo Centro de Controle Operacional do METRÔ, que informará por telefone e e-mail corporativo ou fax a normalização da situação ao Centro de Controle Operacional da VIAMOBILIDADE.

3.3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Nas estações onde não houver integração gratuita a cada acionamento do PAESE, a VIAMOBILIDADE emitirá Nota de Débito contra o METRÔ, cujo montante será calculado multiplicando-se o valor unitário de uma passagem simples da VIAMOBILIDADE pelo número apurado na contagem dos contadores dos bloqueios selecionados.

Em situação especial em que não haja condições de se apurar o número exato de usuários do METRÔ atendidos, será adotado o processo de cálculo por estimativa.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PARTÍCIPE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ.

PARTÍCIPE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A – EMTU, A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, A SÃO PAULO TRANSPORTE S.A- SPTRANS, A VIAQUATRO CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A

CONVÊNIO Nº: 0478689101-METRÔ/ nº816916408100-CPTM e nº 007/2016-EMTU

OBJETO: COOPERAÇÃO OPERACIONAL PARA MÚTUO APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 30 OUT. 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

Nome: SILVANI ALVES PEREIRA

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 233.820.821-87

RG: 936.405 SSP-GO

Data de Nascimento: 23/08/1961

Endereço residencial completo: R. José Maria Lisboa, 1000-Jardins-São Paulo/SP

E-mail institucional: silvani.pereira@metrosp.com.br

E-mail pessoal: silvani.pereira@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3291-2802 OU (11) 3291-2803

Assinatura: _____

(procurador nomeado, conforme procuração anexa)
ANTONIO MARCIO DE BARROS SILVA



210
Nº 2016/0167Telma Ricardo da Silva
Fon. 092.284-4

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela PARTICIPE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

Nome: ANTONIO MARCIO BARROS SILVACargo: Gerente de OperaçõesCPF: 084.648.798-57 RG: 15.459.391-6Data de Nascimento: 04 / 06 / 1966Endereço residencial completo: R. David Ben Gurion, 955-apto64-Torre4-Jd. Monte Keme.E-mail institucional: amarcio@metrosp.com.brE-mail pessoal: Não informado pelo interessadoTelefone(s): (11) 97346.7923 (11) 5012.1070

Assinatura: _____

Nome: MILTON GIOIA JUNIORCargo: Diretor de OperaçõesCPF: 007.023.608-99 RG: 7.624.491-XData de Nascimento: 16 / 01 / 1958Endereço residencial completo: Av. Dr. Rodrigues Alves, 194-apto102-Fundação-SCS/SPE-mail institucional: mgioia@metrosp.com.brE-mail pessoal: Não informado pelo interessadoTelefone(s): 3201-2862/2863

Assinatura: _____

Pela PARTICIPE: SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS

Nome: LEVI DOS SANTOS OLIVEIRACargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTECPF: 172.597.428-59 RG: 17.714.218-0Data de Nascimento: 1 / 1 /

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: LEVI.OLIVEIRA@SPTRANS.COM.BR

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 2796-6810

Assinatura: _____

Levi dos Santos Oliveira
Diretoria de Planejamento de
Transporte - DT
SPTransNome: Wagner Chagas AlvesCargo: Diretor de OperaçõesCPF: 009.499.948-60 RG: 5.980.900-0Data de Nascimento: 22/06/1957

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: wagner.chagas@spttrans.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 2796-3299

Assinatura: _____

Wagner Chagas Alves
Diretor de Operações
SPTrans

d



S.





Pela PARTÍCIPE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

Nome: Luiz Eduardo Argenton
 Cargo: Diretor de Operações e Manutenção
 CPF: 056.324.968-48 RG: 16.550.211-3
 Data de Nascimento: 13/07/67
 Endereço residencial completo: Rua Santo André, 55 - apto. 152-A
 E-mail institucional: argenton@cptm.sp.gov.br
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): 3117-7070
 Assinatura: _____

Nome: Pedro Tigon Moura
 Cargo: Diretor Presidente
 CPF: 141.051.718-58 RG: 21.948.592-9
 Data de Nascimento: 08/03/1972
 Endereço residencial completo: Rua Turianu, 75 - ap 81 - São Paulo/SP
 E-mail institucional: pedro.moura@cptm.sp.gov.br
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): (11) 3117-7009
 Assinatura: _____

Pela PARTÍCIPE: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A - EMTU

Nome: MARCO ANTONIO ASSALVE
 Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 675.109.408-63 RG: 5.469.738-4 SSP/SP
 Data de Nascimento: 24/03/1954
 Endereço residencial completo: R. VITOMÁRIO DEL VOCCIO, 413, AP. 91 - FD. MOCCA, S. PAULO/SP CEP 02124-070
 E-mail institucional: M.ASSALVE@EMTU.SP.GOV.BR
 E-mail pessoal: M.ASSALVE@IG.COM.BR
 Telefone(s): (11) 3118-4906
 Assinatura: _____

Nome: FRANCISCO EIJI WAKEBE
 Cargo: DIRETOR DE GESTÃO OPERACIONAL
 CPF: 065.149.198-39 RG: 12.322.580-2
 Data de Nascimento: 28/05/1965
 Endereço residencial completo: AV. DR. GUSCÃO STEVANI, 200, APT 264, TORRE 3 - JARDIM BUAÇA - S. PAULO/SP
 E-mail institucional: FRANCISCOM@EMTU.SP.GOV.BR
 E-mail pessoal: FWKB@HOTMAIL.COM
 Telefone(s): (11) 4341-1021
 Assinatura: _____



V



8.

P



Pela PARTÍCIPE: CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.
VIAQUATRO

Nome: Igor de Castro Camillo
 Cargo: Gestor ADM Financeiro
 CPF: 090.464.367-05 RG: 116252271
 Data de Nascimento: 21/05/1980
 Endereço residencial completo: R. Xintan das Palmeiras 320 - Vila Jônia - São Paulo/SP
 E-mail institucional: IGOR.CAMILLO@VIAQUATRO.COM.BR
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): (11) 3747-5440
 Assinatura: Igor Camillo
 Gestor ADM Financeiro

Nome: Francisco Pierrini
 Cargo: Administrador Presidente
 CPF: 079.221.388-22 RG: 15398467
 Data de Nascimento: 22/05/1966
 Endereço residencial completo: R. Xintan das Palmeiras 320 - Vila Jônia - São Paulo/SP
 E-mail institucional: FRANCISCO.PIERRINI@VIAQUATRO.COM.BR
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): (11) 3747-5240
 Assinatura: Francisco Pierrini
 Diretor Presidente

Pela PARTÍCIPE: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 - LILÁS e 17 - OURO (VIAMOBILIDADE)

Nome: Igor de Castro Camillo
 Cargo: Gestor ADM Financeiro
 CPF: 090.464.367-05 RG: 116252271
 Data de Nascimento: 21/05/1980
 Endereço residencial completo: R. Xintan das Palmeiras 320 - Vila Jônia - São Paulo/SP
 E-mail institucional: IGOR.CAMILLO@VIAQUATRO.COM.BR
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): (11) 3747-5440
 Assinatura: Igor Camillo
 Gestor ADM Financeiro

Nome: Francisco Pierrini
 Cargo: Administrador Presidente
 CPF: 079.221.388-22 RG: 15398467
 Data de Nascimento: 22/05/1966
 Endereço residencial completo: R. Xintan das Palmeiras 320 - Vila Jônia - São Paulo/SP
 E-mail institucional: FRANCISCO.PIERRINI@VIAQUATRO.COM.BR
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): (11) 3747-5240
 Assinatura: Francisco Pierrini
 Diretor Presidente

